



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.968/2022

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda Modificativa nº02/2022 ao Projeto de Lei nº 1.968/2022.

Altera os arts. 1º e 2º e exclui o art. 3º do Projeto de Lei nº 1.968 de 27 de Julho de 2022.

O art. 1º e o art. 2º do Projeto de Lei nº 1.968 de 27 de julho de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Dá nova redação ao art. 6º, inciso I, da Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 13% (treze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações’.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Fica excluído o art. 3º do Projeto de Lei nº 1968/2022.

Vale do Paraíso/RO, 4 de Agosto de 2022.

KLEBE BARROS ROSA
Vereador



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.968/2022

EMENDA MODIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda modificativa justifica-se para a correção da redação do projeto de lei que de forma equivocada consta como artigo 2º, quando o correto é art. 6º e seu inciso I da Lei n. 1.699/2021 (LOA).

Mantem-seo percentual do limite para a abertura de créditos suplementares, de sua despesa total fixada até o limite de 13%, ante a necessidade de suplementação orçamentária justificada.

Vale do Paraíso/RO, 04 de Agosto de 2022.

KLEBE BARROS ROSA
Vereador